



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.187 /

**"AUTORIZA A CESSÃO NÃO ONEROSA  
DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO  
'DR. ARTHUR DE MENDONÇA CHAVES'."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Sociedade das Testemunhas de Jeová autorizada a utilizar o Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", nos dias 13 a 14 de março de 1999, para realização de uma Assembléia .

§ 1º - As atividades do evento deverá ter seu término às 22:00 horas, impreterivelmente.

§ 2º - O cessionário se responsabilizará pelas taxas de energia elétrica e de cobertura do piso da quadra.

ART. 2º - A montagem e desmontagem do palco e demais equipamentos serão efetuadas pelo cessionário e de forma a não prejudicar as instalações do Ginásio.

ART. 3º - Os eventuais danos que venham a ocorrer durante a promoção serão de inteira responsabilidade do cessionário.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JANEIRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secret. Munic. Esportes

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 217, de 28/01/98.